



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 229/2021**

**EMENTA:** “Altera o limite percentual estipulado no Decreto 123/2007 para 35% (trinta e cinco por cento) relativo ao desconto mensal de consignações facultativas até 31/12/2021 nos termos da Lei Federal 14.131/2021”

**MARIO REIS ESTEVES**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**CONSIDERANDO**, que a presente alteração é facultativa ao servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o dever e a obrigação do Chefe do Executivo é zelar, dentre outras, da regularidade salarial dos servidores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

**Art. 2º** A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí é válida até 31 de dezembro de 2021, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** – Afixe-se, registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

smrh/ebmp/asb  
processo administrativo nº 4125/2021